LEI Nº 089/98.

EMENTA: **ESTABELECE O ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica estabelecido o átrio da Prefeitura Municipal como órgão oficial de publicidade do Poder Executivo deste Município, para publicação de leis, decretos, portarias, contratos, editais, avisos, extratos, convênios, decretos legislativos, resoluções e os demais atos oficiais de interesse desta municipalidade, quando lei própria não dispuser ao contrário.

Art.2º- Atos em que lei federal ou estadual, estabelecer publicação em outro órgão, serão publicados no átrio da Prefeitura e no órgão oficial determinado por lei.

Art. 3º- Todas as publicações serão registradas em livro próprio, ficando sob a responsabilidade da Procuradoria Geral da Prefeitura a sua guarda.

Art. 4º - O livro de registro deverá conter a íntegra da publicação, com seu caráter, número e período de publicação, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Dezembro de 1998.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL